**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE MAIO DE 2018.**

**INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS.**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o Poder Executivo a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Programa – 0047 – Assistência Básica

Ação – 1137 – Aquisição de Equipamentos

Ação – 1138 – Aquisição de Van

Ação – 1139 – Aquisição de Ambulância

Objetivo do projeto conforme descrito:

Objetivo – Aquisição de um veículo ambulância Tipo A, aquisição de um veículo Van e equipamentos diversos com recursos do Processo de Repasse nº 25000.039031/2018-19, Processo de Repasse nº 25000.036070/2018-64 e Processo de Repasse nº 4301951712181642334 assinados com o Fundo Nacional da Saúde, no âmbito o programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde.

O projeto especifica que os recursos ao crédito especial mencionado no artigo anterior provem de recursos de repasse referente aos processos nº 25000.039031/2018-19, Processo de Repasse nº 25000.036070/2018-64 e Processo de Repasse nº 4301951712181642334, originários do Fundo Nacional da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R$ 280.000,00:

O objetivo do projeto é criar condições orçamentárias para que o município possa aplicar os recursos recebidos.

Também, o presente projeto segue instruído por anexos que comprovam a origem dos recursos, qual seja, “Termo de compromisso de ambulância” “Proposta de aquisição de equipamento e Material Permanente”; e Planilha de detalhamento de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Quanto à legalidade o presente projeto esta em conformidade com A Lei Nº 1079 de 29 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

**Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/64**

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis oriundos de repasse do Fundo Nacional da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R$ 280.000,00. Portanto, presentes os requisitos necessários para a abertura de Credito especial e inclusão do Programa na LDO, conforme artigo acima.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Nº 1079 de 29 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 09 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539